



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

Edital de Pregão Presencial nº 25/2022.

Processo Licitatório nº 614/2022
Edital de Pregão nº 025/2022
Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Edital de pregão para aquisição da cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL, no uso de suas atribuições, Torna Público, para conhecimento dos interessados, **que às 9h, do dia 27 de setembro de 2022**, na sala do setor de licitações, Centro Administrativo localizado na Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484 em Vila Nova do Sul (RS) se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 69/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição da Cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 41, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição da cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, assim discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor m².
01	Telhas de Aluzinco 0,5 mm medindo 8,65 m de comprimento, incluindo 23 peças de cumeeiras de aluzinco e 1.700 parafusos 12x14x3,1/4 metal para fixação. Total da Área coberta 396 m².	396 m².	R\$ 95,88

A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Vila Nova do Sul (RS), a empresa deverá entrar em contato para o prévio agendamento.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

**A CÂMARA DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2022.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A CÂMARA DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado com marca e modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n. 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal após aprovação do Processo Licitatório.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá até o término da garantia.

10.5 O bem deverá estar integralmente coberto por garantia dos fabricantes contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O item deverá ser entregue no Município de Vila Nova do Sul com prévio agendamento, sem custo nenhum ao Município (frete, etc.), no prazo de 30 dias após a emissão da nota de empenho.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos itens vistoria dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa à conta da seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

dotação: Projeto 1.104 – Construção Prédio da Câmara de Vereadores 44.90.51.99 Obras e Instalações.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Nova do Sul, setor de licitações, sito na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, ou por email contratos@vilanovanet.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.5. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Nova do Sul (RS), 30 de agosto de 2022.

José Alexandre Berghan de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO.

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Vila Nova do Sul e a empresa, tendo como objeto aquisição de cobertura para o Prédio da Câmara.

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Câmara de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.466.431/0001-12, com sede na Rua João Batista Becker, nº 308, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **José Alexandre Berghan de Moura**, brasileiro, vereador, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx/SSP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira

Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes produtos:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	Xxxxxx	xxx	Xxx



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto acima descrito é 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO:

Atividade 1.104 – Construção do prédio da Câmara de Vereadores - 44.90.51.99.00
– Outras obras.

Cláusula Sexta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 25/2022, à proposta do vencedor e às Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Primeira:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Vila Nova do Sul..... dede 2022.

José Alexandre Berghan de Moura,
Presidente da Câmara de Vereadores.